

ATA DA 208ª (DUCENTÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73
INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, por videoconferência, realizou-se a **208ª** (ducentésima oitava) **Assembleia Geral Extraordinária** dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 21 de março de 2022, página 110, prot. 83618080; Diário Oficial da União nº 55, de 22 de março de 2022, Seção 3, página 186, prot. 83618239; e Jornal de Brasília, edição do dia 25 de março de 2022 e republicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 23 de março de 2022, página 79, prot. 83618646; Diário Oficial da União nº 58, de 25 de março de 2022, Seção 3, página 227, prot. 83619091, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: ordem do dia: **I** - Rerratificação da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Terracap, conforme Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM - tratada nos autos do Processo nº **00111-00000858/2022-86**. Representando o Acionista Majoritário, Distrito Federal, compareceu a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII e XXII, da Lei Complementar nº 395/2001. Representando o Acionista Minoritário, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, **Milton Bandeira Neto**, atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25, de designação de representante da União. Iniciando, o Presidente da Terracap, o senhor Izídio Santos Júnior, agradeceu a presença dos Procuradores e obedecendo ao disposto no art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, declarou aberto os trabalhos desta AGE, passando a palavra à Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato** para condução, deixando a sala na sequência. Assumindo a direção dos trabalhos a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, convidou a mim **Gesiel Pereira de Sousa** – Assessor dos Órgãos Colegiados da Terracap, para secretariar os trabalhos desta



reunião. Dando continuidade, a Procuradora representante do Acionista Distrito Federal, apresentou seu voto, **prot. 82698743**, o qual transcrevo na íntegra: *INTERESSADO: TERRACAP. ASSUNTO: 208ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. VOTO. Cuida-se da 208ª (ducentésima oitava) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, a ser realizada no dia 04 de abril de 2022, às 15h15, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal. Na pauta, o seguinte item: I - Rerratificação da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Terracap, conforme Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM. O voto do Distrito Federal é pela rerratificação da Ata de Assembleia Geral de Constituição da TERRACAP, de 14 de agosto de 1973, no que se refere aos bens e aos direitos destinados a compor o patrimônio da TERRACAP, para o fim de explicitar que neles se inserem os seguintes imóveis: a) Fazenda Contagem de São João, com área total de 5.906,7021 hectares, situada em duas circunscrições registrárias distintas, sendo: Primeira parte: matrícula 8.665 do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, contendo 3.091,5377 hectares, de onde se originou a matrícula 20.140, também do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que corresponde ao registro da REURB do assentamento denominado "Lago Azul", no Setor Habitacional Grande Colorado. As matrículas dos lotes decorrentes deste registro devem, também, ser incorporadas ao patrimônio desta empresa. Segunda parte: matrícula 58.102, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que após o destaque da área descrita na primeira parte, possui área remanescente de 2.815,1644 hectares; b) Fazenda Sálvia, conforme Averbção 2 da Matrícula 148.276, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF. Imóvel registrado em nome da União em 24 de julho de 1995, conforme R.1./148.276; c) Fazenda Brejo ou Torto, com duas matrículas distintas: Primeira parte: matrícula 58.103, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF; Segunda parte: 1.807 hectares, inseridos na matrícula 154.305, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, registrada em nome da União, em 02 de dezembro de 2011, conforme R.7/154.305; d) Fazenda Sobradinho, objeto da Matrícula 116.334, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, registrada em nome da União, em 11 de setembro de 1992, conforme R.2./116.334, nos termos do que restou firmado no Termo de Conciliação n.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM. (doc. SEI/GDF 82143114). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 23 de março de 2022. LUDMILA LAVOCAT*



GALVÃO. Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO. Procuradora do Distrito Federal. Em seguida, o representante da Acionista União, apresentou seu voto, nos seguintes termos: Processo nº 00405.009910/2017-51. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Assunto: Assembleia Geral Extraordinária – 208ª AGE. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da União, na 208ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a se realizar em 04 de abril de 2022, a votar: I. pela rerratificação da Ata de Assembleia Geral de Constituição da TERRACAP, de 14 de agosto de 1973, conforme Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM, no que se refere aos bens e aos direitos destinados a compor o patrimônio da TERRACAP, para o fim de explicitar que neles se inserem os imóveis listados na Cláusula Primeira do acordo, a seguir: a) Fazenda Contagem de São João, com área total de 5.906,7021 hectares, situada em duas circunscrições registrárias distintas, sendo: Primeira parte: matrícula 8.665 do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, doc. SEI 79606321, com área de 3.091,5377 hectares, de onde se originou a matrícula 20.140, também do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, doc. SEI 79585084, que corresponde ao registro da REURB do assentamento denominado "Lago Azul", no Setor Habitacional Grande Colorado. As matrículas dos lotes decorrentes deste registro devem também ser incorporadas ao patrimônio da TERRACAP; Segunda parte: matrícula 58.102, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, doc. SEI 79509333, que, após o destaque da área descrita na primeira parte, possui área remanescente de 2.815,1644 hectares. b) Fazenda Sálvia, conforme Av. 2 da Matrícula 148.276, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF. Imóvel registrado em nome da União em 24 de julho de 1995, conforme R.1./148.276, doc. SEI 79509505; c) Fazenda Brejo ou Torto, com duas matrículas distintas: Primeira parte: matrícula 58.103, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF, SEI 79580483; Segunda parte: 1.807 hectares, inseridos na matrícula 154.305, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, registrada em nome da União, em 02 de dezembro de 2011, conforme R.7/154305, SEI 79509954. d) Fazenda Sobradinho, objeto da Matrícula n. 116.334, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, registrada em nome da União, em 11 de setembro de 1992, conforme R.2/116334, doc. SEI 79509731. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional. Brasília, 30 de março de 2022. ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR. Secretário Especial do Tesouro e Orçamento. Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia. Após a leitura e transcrição dos votos, a assembleia decidiu: **PRIMEIRO** - Fica rerratificada a Ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, de 14 (quatorze) de agosto do ano de 1973 (mil novecentos e setenta três), mantidas as disposições nela contidas que não conflitem com os termos do presente instrumento; **SEGUNDO** – A rerratificação, produzida em razão de acordo extrajudicial firmado entre a União, o Distrito Federal e Terracap, visa sanar o extravio dos 12 (doze) volumes descritos no item 16º (décimo sexto) da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que trata dos bens imóveis inventariados e avaliados pela Comissão designada pelo Governo do Distrito Federal, a que se refere o item sétimo da respectiva Ata, que constituem o patrimônio da Terracap; **TERCEIRO** – fica rerratificado que dentre os direitos relativos às áreas rurais transferidas pela NOVACAP à TERRACAP, conforme previsto no item SEXTO da Ata de Constituição da Companhia, estão os direitos emergentes da obrigação da UNIÃO prevista no inciso VI do artigo 3º da Lei n. 5.861/1972 de transferir à TERRACAP os bens imóveis em processo de desapropriação na data de constituição da sociedade, especificamente os seguintes bens: **a)** Fazenda Contagem de São João, com área total de 5.906,7021 hectares, situada em duas circunscrições registrárias distintas, sendo: Primeira parte: matrícula 8.665 do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, contendo 3.091,5377 hectares, de onde se originou a matrícula 20.140, também do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que corresponde ao registro da REURB do assentamento denominado "Lago Azul", no Setor Habitacional Grande Colorado. As matrículas dos lotes decorrentes deste registro devem, também, ser incorporadas ao patrimônio desta empresa. Segunda parte: matrícula 58.102, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que após o destaque da área descrita na primeira parte, possui área remanescente de 2.815,1644 hectares; **b)** Fazenda Sálvia, conforme Averbação 2 da Matrícula 148.276, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF. Imóvel registrado em nome da União em 24 de julho de 1995, conforme R.1./148.276; **c)** Fazenda Brejo ou Torto, com duas matrículas distintas: Primeira parte: matrícula 58.103, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF; Segunda parte: 1.807 hectares, inseridos na matrícula 154.305, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, registrada em nome da União,



em 02 de dezembro de 2011, conforme R.7/154.305; **d)** Fazenda Sobradinho, objeto da Matrícula 116.334, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, registrada em nome da União, em 11 de setembro de 1992, conforme R.2./116.334; **QUARTO** – declaram como concluída a rerratificação da Ata de Constituição da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, em especial quanto à regular integralização das ações da União na Terracap. Finalizando esta Assembleia, a Representante do acionista Distrito Federal agradeceu a presença, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

Carla Gonçalves Lobato

Procuradora do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Assessor dos Órgãos Colegiados

Secretário da Assembleia

